



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

**EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE
MEI/ME/EPP ART. 48, INC. I DA LC 147/2014)
PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, com endereço na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo n° 363, Centro, CEP: 59.390-000- Lagoa Nova/RN; inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria N°. 022/2017 de 12/01/2017**, constante dos autos do processo a epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO FUTURA do objeto abaixo discriminado, nas condições estabelecidas neste EDITAL E SEUS ANEXOS.

As propostas de preços e documentações relativas à licitação serão recebidas, até às **11h30m, do dia 10 de FEVEREIRO DE 2017**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no endereço Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo n° 363, Centro, CEP: 59.390-000- LAGOA NOVA/RN e as informações pelo fone 3437-2232 e e-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com no horário das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta feira.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais n° 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
TIPO:	REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES TIPO: CAFÉ DA MANHÃ; ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
JUSTIFICATIVA:	ATENDER DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO OFERECER HOSPEDAGENS E REFEIÇÕES AS PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU AOS FUNCIONÁRIOS EM CASOS FORTUITOS E DE NECESSIDADE, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 10 de Fevereiro de 2017, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 11h30m.

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no endereço Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo n° 363, Centro, CEP: 59.390-000- Lagoa Nova/RN.

1.1 - Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos, pelos interessados por meio de e-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com e/ou cópias que serão fornecidas aos interessados na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, /RN no endereço acima citado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, por de meio de mídia removível (CD/PENDRIVE).

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) **Anexo I** - Termo de Referência, anexo I;
- 2) **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
- 3) **Anexo III** - Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 4) **Anexo IV** - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7° da Constituição Federal;
- 5) **Anexo V** - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 6) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 7) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 8) **Anexo VIII** - Modelo de Declaração do porte da empresa.
- 9) **Anexo IX** - Modelo de Declaração de idoneidade.
- 10) **Anexo X** - Minuta do contrato
- 11) **Anexo XI** - Minuta da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

1.1. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1.1.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

1.1.2. A legitimidade de sua representação (credenciamento) será demonstrada por um dos seguintes documentos elencados no subitem 1.1.3 e seguintes até 1.1.13, **em original ou cópia autenticada em cartório ou pela CPL/Pregoeiro**, conforme o ITEM 6.1.1 e seus subitens, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, **acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante legal da empresa.**

1.1.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (Modelo sugerido no Anexo V), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para participar da apresentação e abertura dos envelopes de proposta e habilitação, formular lances, interpor recursos, apresentar recursos e contrarrazões e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhada** do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a e a-1", que comprove os poderes do mandante para a outorga e **Cédula de identidade do representante legal da empresa ou pessoa física interessada e do procurador.**

c) O licitante deverá apresentar, junto com o credenciamento, fora dos envelopes, **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI deste edital.** (Utilizar o modelo **Anexo**).

1.1.4. A empresa que pretende utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, disciplinados no ITEM 9.13 e subitens deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração do porte da empresa**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme anexo VIII deste edital.** (Utilizar modelo **Anexo**).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

1.1.5. Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.

1.1.6. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, que provoque atraso ou interrupção dos trabalhos, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

1.1.7. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

1.1.8. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

1.1.9. Pode o município recusar o credenciamento do licitante por motivos outros, desde que devidamente justificados.

1.1.10. Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição por cópia.

1.1.11. O credenciamento e os envelopes, proposta e documentação, **deverão ser entregues antecipadamente ou no dia e hora marcados para início da sessão pública.**

1.1.12. O representante legal do licitante, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

1.1.13. O não credenciamento ou falta do instrumento de procuração do representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção em recorrer por parte do Interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

1.1.14. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

1.1.15. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, imediata e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

motivadamente, sob pena de decadência do direito de recurso, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões recursais; quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1.16. Toda a documentação exigida na fase de credenciamento deverá ser apresentada por uma das seguintes formas: em original; por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado, nos termos do subitem 6.1.1 abaixo; ou por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

1.1.17. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, o termo de credenciamento, a procuração, a cópia do contrato social deverão ser apresentados fora dos envelopes.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.1.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI n° 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03 - ADMINISTRAÇÃO
2006 - MANUTENÇÃO DA SEMAD
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2013 - MANUTENÇÃO DA SEMAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 029/2017**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, pessoas jurídicas cadastrados ou não;

3.2. A participação nesta licitação, é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.2.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar N.º. 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e **A PROPOSTA DE PREÇOS**, em envelopes separados não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017- SRP
Data e hora da abertura;
Razão Social;
CNPJ;
Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017- SRP
Data e hora da abertura;
Razão Social;
CNPJ;
Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.**

3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos **não constituirão** motivo para exclusão do licitante do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e as documentações posteriormente ao prazo limites estabelecidos neste Edital.

3.5. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49 e Microempreendedor Individual - MEI;

a.1) A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual - MEI; por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa Nova/RN, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. (Acórdão TCU 298/2011 - Plenário).

b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

e) Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;

f) Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme Decisão 190/2010 TCE/RN.

g) Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o município de Lagoa Nova/RN;

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO assinada pelo Prefeito do Município de Lagoa Nova e o classificado em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP).

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, não ficará obrigada a contratar os serviços objeto do presente certame exclusivamente pelo SRP, podendo realizar outro certame quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder à contratação por dispensa ou inexigibilidade, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nestes casos qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.4. Na hipótese do ITEM 4.3, caso o preço resultante da nova contratação seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão gerenciador fica obrigado a contratar os serviços junto às empresas signatárias do SRP, eis que estas têm o direito de preferência.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **em envelopes separados (ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO)**.

5.2. As propostas para os LOTES que desejar concorrer, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

a) Razão Social (empresa) ou nome completo (pessoa física), n° do CPF (pessoa física) ou CNPJ (empresa), endereço completo, n.º da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

PROPOSTAS DE PREÇOS (01)

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO. (02)

c) Descrição dos itens ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Edital;

d) Cotação de preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada LOTE.

e) **DECLARAR, no corpo da proposta**, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza; **(CONFORME JÁ CONSTA DO NOSSO MODELO DE PROPOSTA - ANEXO II) - (UTILIZAR O MODELO ANEXO)**.

f) **Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

g) **Declaração expressa**, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, **em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI n° 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009, conforme o ANEXO VII.** (UTILIZAR O MODELO ANEXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

h) Prazo de início do fornecimento de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE SERVIÇO ou documento similar; EM CONFORMIDADE COM INC. II DO ART. 73 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

i) Apresentar proposta contendo: descrição dos itens conforme especificação contida no Termo de Referência-anexo I, bem como valor unitário e global dos itens licitados, de acordo com o modelo constante do edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

5.3. Não será aceita oferta de itens com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I deste Edital.

5.4. A não indicação dos prazos de início dos serviços exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

5.5. **DECLARAR, no corpo da proposta, no caso de empresas; que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de Lagoa Nova/RN, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau. (conforme já consta do nosso modelo de proposta - anexo II) - (utilizar o modelo anexo, sob pena de inabilitação).**

6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação de pessoas jurídicas cadastradas ou não na CPL, faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame.

6.1.1.1. Caso o interessado opte por autenticar a documentação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, **ESTE DEVERÁ COMPARECER NA SALA DE REUNIÕES DA CPL/PREGOEIRO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DA DATA E HORA MARCADAS PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO EM TELA.**

a) Sob nenhum pretexto ou alegação por parte dos interessados, o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio fará a autenticação de documentos na data de realização da sessão de recebimento dos envelopes Proposta e Documentação.

6.2. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade do (s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou

d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

f) Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e

g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

6.2.3. - REGULARIDADE FISCAL:

a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Inscrição estadual e/ou Inscrição Municipal

c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal e Previdência Social**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto n° 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF n° 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

f) Certificado de Regularidade de Situação - C.R.S., emitida pela Caixa Econômica Federal junto ao F.G.T.S.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3 - Qualificação Técnica:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

a) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando a aptidão da proponente para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto licitado.

b) PARA A HOSPEDAGEM: Deverá comprovar registro na Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, conforme Art. 3º da Lei 7.262/84.

6.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

6.4.1 - Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

6.5 - Outros

a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a CPL, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação. **ANEXO III (UTILIZAR O MODELO ANEXO) ;**

b) Declaração firmada pelo Interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **ANEXO IV. (UTILIZAR O MODELO ANEXO) .**

c) Declaração de que não recebeu do Município de Lagoa Nova/RN ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração conforme o **Anexo IX - Modelo de Declaração de Idoneidade. (UTILIZAR O MODELO ANEXO) .**

7 - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessados, ou de seu representante, o documento para credenciamento, a Declaração de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de proposta de preços e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura do envelope de proposta, com a finalidade de verificar se as propostas dos itens estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

7.2.3. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.2.4. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas para o Lote respectivo em pauta;

7.2.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o Lote pretendido,

7.2.6. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada Lote, até a proclamação do vencedor;

7.2.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.7.1. Na ocorrência do fato descrito no ITEM 7.2.7 o pregoeiro poderá com base no Inc. IV do Art. 3º. da Lei Federal N°. 10.520/2002; bem como Art. 9º do Decreto Federal N°. 3.555/2000, visando o princípio da ISONOMIA e da ECONOMICIDADE (PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO / MENOR PREÇO COM QUALIDADE), convocar para fase de lances todas as propostas para cada Lote pretendido, até a proclamação do vencedor;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

7.2.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o Lote e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.9. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.10. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.11. O Pregoeiro poderá fixar em até 02 (dois) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.12. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance para cada um dos Lotes, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora de cada Lote poderá trazer sua proposta em meio magnético de modo a proceder a recomposição de preços (proposta final) logo APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada LOTE; CASO NÃO O FAÇA NESSE PRAZO TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA E O SEGUNDO LUGAR NA CLASSIFICAÇÃO DO LOTE SERÁ CHAMADO, para querendo, contratar com a administração, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

7.3.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

7.3.6. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a).

8 - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. As razões do recurso e suas contra-razões deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, a Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59390-000, das 08:00 (oito) as 12:00(doze) horas, no prazo estipulado no Item anterior.

8.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo exclusivamente em relação ao Lote questionado e deverá ser dirigida ao Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, por intermédio do Pregoeiro oficial que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, este caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

8.6. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

8.7. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.8. O recurso interposto contra um dos Lotes licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais itens.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7.

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo 10 deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do MENOR PREÇO POR **LOTE**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo a de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

9.4.1. Para cada **LOTE**, os licitantes deverão cotar todos os itens. A ausência da cotação de um único ITEM implicará na desclassificação da proposta da(s) licitante(s) para o referido **LOTE**.

9.4.2. Caso algum **LOTE** da proposta tenha, por qualquer motivo, que ser retirado, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, no momento da sessão ou posteriormente, mantendo-se a licitação dos demais itens.

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo **LOTE**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as licitantes empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

9.5.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo **LOTE**, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do Interessado a complementação das informações.

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no ITEM anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio - Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

9.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

9.12. Apresentar proposta contendo: descrição dos serviços conforme especificação contida no anexo I deste edital, bem como o valor unitário e global dos serviços licitados, de acordo com o modelo constante do edital.

9.13. - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

9.13.1. - As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

9.13.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

positivas com efeito de certidão negativa. (Nova redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

Parágrafo Único - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada LOTE cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.**

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

10.3. Os preços ofertados são fixos e não reajustáveis, porém, durante a vigência da ARP, poderá haver revisão por fatos supervenientes, imprevisíveis ou de difícil previsão ocorridos após a apresentação da proposta.

11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o LOTE respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

11.2. A licitante vencedora de cada LOTE deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do ITEM 7.3.3.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado, a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, convocará, pela ordem de classificação, a empresa classificada em 1° (primeiro) na ordem crescente de apresentação de proposta ou fase de lances verbais para assinatura, em 03 dias úteis, da Ata de Registro de Preços.

12.2. A convocação poderá ser efetivada pessoalmente através do representante da empresa, via e-mail ou fac-símile ou Publicação na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

imprensa Oficial (FEMURN) prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, de acordo com o endereço prestado na proposta.

12.3. Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado vencedor, alterando-se as classificações subsequentes.

12.4. Estando a Ata de Registro de Preços devidamente assinada, a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, a partir do qual passará a ter efeito de contrato futuro de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. Somente assinará a ata de registro de preço a empresa que efetuar o menor lance escrito ou verbal.

12.6. O termo de recebimento do representante da licitante contratada no verso da ORDEM DE SERVIÇOS ou a assinatura da ARP supre a necessidade de convocação.

13. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, Setor de Licitação, nos termos de sua regulamentação interna.

13.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela Administração Superior da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública.

13.3. Os órgãos interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

13.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada **LOTE** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. Será gestor do contrato para a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou a prefeito do município de **Lagoa Nova/RN**.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° . 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° . 029/2017

14.1. Serão consideradas prestadoras do objeto imediato deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, as empresas cujas propostas forem classificadas em 1º lugar, da apresentação da proposta ou fase de lance verbal.

14.1.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado o licitante seguinte que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro Reserva - Inc. II do Art. 11 do Decreto 7.892/2013)

14.2. Para prestação dos serviços a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, receberá um pedido de prestação dos serviços da secretaria demandante indicando os serviços, valor unitário e valor total e a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, verificará previamente a existência de dotação orçamentária, providenciará a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS e notificará a empresa na ordem de classificação para proceder à entrega, caso a empresa não a retire junto a Setor de Compras deste Município.

14.3. A notificação será prestada por assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE SERVIÇOS pela empresa vencedora do certame que deverá ser efetivada na sede da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, donde deverá constar a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida a qual começará a contar o prazo para fornecimento não podendo ser superior ao tempo definido no termo de referência.

14.4. A retirada da cópia da ORDEM DE SERVIÇOS, na sede da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para o ato.

14.5. Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no ITEM deverão apresentar-se munidos de documento de identificação.

14.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a ORDEM DE SERVIÇOS no prazo estabelecido no ITEM 14.4 ou se recusar a recebê-la nos termos do ITRM 14.3, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, devendo neste caso ser efetuada negociação tendo como referência o preço do primeiro colocado, e assim por diante.

14.6.1. Caso as empresas classificadas em 1º lugar, na forma do ITEM 14.6, recusar o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS ou a prestar o serviço, **podrá sofrer as sanções previstas no capítulo 18 deste edital.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

14.7. O serviço; objeto imediato desta licitação deverá ser prestado, no seguinte endereço:

a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, - situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000, Tel.: (84) 3437-2232.

b) no endereço da empresa signatária ou aderente.

14.8. Os serviços serão auferidos e recebidos pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, para verificação da conformidade com o exigido no Edital.

14.09. Em sendo detectado vícios ou má prestação dos serviços, o contratado será notificado para corrigi-los.

14.10. A notificação ao contratado sobre vícios ou má prestação dos serviços será realizada pela ADMINISTRAÇÃO.

14.11. Os serviços deverão ser CORRIGIDOS OU SUBSTITUIDOS num prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação, feita pela ADMINISTRAÇÃO.

14.12. O não cumprimento dos prazos elencados no ITEM 14.11 sujeitarão as empresas às sanções previstas no capítulo 18 deste edital.

15. DOS CONTRATOS: (Art. 54 ao 72 da Lei 8.666/93)

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta anexo do presente ato convocatório.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, será certificado nos autos do processo a irregularidade, dando prazo de 48(quarenta e oito) horas para apresentação de novo documento.

15.1.2. A adjudicatária deverá no prazo de 48(quarenta e oito) horas corridos contados da data da convocação, comparecer na sede da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 10.510 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

15.1.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar a situação regular de que trata o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

subitem 16.1.1. ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a) essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a três (3) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

b) a divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornais de circulação na região e Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

15.1.4. A vigência do contrato celebrado será a partir da data de sua assinatura até a data de **31/12/2017**, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência da municipalidade.

15.1.4.1 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Artigo 57; Incisos e §§ - Lei 8.666/93).

16 - DO PAGAMENTO

16.1. A licitante, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da **ORDEM DE SERVIÇOS** com o respectivo CNPJ e receberá o valor da nota fiscal que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, que será apresentada ao Departamento Administrativo.

16.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da **ORDEM DE SERVIÇOS**, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

16.3. A Nota Fiscal de Serviços apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **ITEM 15.2**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, através das certidões negativas de débitos, **MANTENDO AS MESMAS CONDIÇÕES DE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

HABILITAÇÃO EXIGÍVEIS (REGULARIDADE FISCAL), DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

16.5. A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, só autorizará a realização dos pagamentos, com o **ATESTO** do Secretário demandante da ORDEM DE SERVIÇO na Nota Fiscal comprovando a efetiva realização dos serviços pela empresa vencedora a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, os quais serão recebidos nos termos dos itens 14.8 ao 14.12.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1 Uma vez notificada, a licitante vencedora deverá comparecer nos 05 (CINCO) dias úteis seguintes à notificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 18 deste Edital. Assinado o contrato, a empresa vencedora do certame obriga-se:

a) Manter pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado, de acordo com as funções que exerçam;

b) Observância das demais normas e condições necessárias à segurança, saúde/higiene e conservação/manutenção do meio de alimentação, para atendimento ao consumidor;

c) Responder as notificações no prazo estabelecido;

d) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

e) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação;

f) Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades inferiores ao previsto na ARP.

g) Proceder o fornecimento do objeto no local indicado - O contratado deverá entregar o objeto imediatamente a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** - Dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

h) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega das mercadorias ou em conexão com eles.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

j) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

l) **Observar as regras constantes do anexo I deste edital**

16.2. - DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

16.2.1. Os serviços compreendidos neste Registro de preços, para fornecimento de serviços de refeições preparadas do tipo (self service e/ou marmitex tradicional redonda);

16.2.1.1. Para self service com serviço de restaurante completo:

16.2.1.2. Para fornecimento de marmitex:

a) As marmitex deverão ser transportadas em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e a qualidade da alimentação fornecida;

16.2.1.3. Serviço de Hospedagem - Em quarto simples com banheiro; ventilador ou ar condicionado; TV; Camas de solteiro ou casal.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN,

18.1. Uma vez firmada a Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n° 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preço nas condições previstas no ITEM 12 deste edital.

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos produtos.

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

f) Proceder a aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para as empresas signatárias.

g) Proceder outras diligências correlatas ao bom andamento a Ata de Registro de Preços.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei n° 8666/93.

19.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 18.2, b.

19.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7° da Lei n° 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

19.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

19.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a **ORDEM DE SERVIÇO** ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

20.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos produtos e a conformidade destes com as especificações constantes do Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

20.2. O recebimento provisório deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

20.3. As especificações dos produtos entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edital, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para solucionar os problemas apontados pelos responsáveis no recebimento dos produtos e reparação das incorreções. Caso não consiga solucionar os problemas ou não efetue a troca do bem defeituoso, o fato será considerado como inexecução, gerando a rescisão, total ou parcial, do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

20.4. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.

20.5. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

20.6. Na hipótese do ITEM 20.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os produtos pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

21 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

21.1. Qualquer pessoa poderá questionar e solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.1.1. No caso de acolhimento ao pedido de impugnação contra o edital, a Administração **definirá** e publicará nova data para realização do certame licitatório.

21.2. Os questionamentos e solicitações de informações poderão ser enviados via e-mail a cpl.pmlagoanova@gmail.com ou protocoladas na EQUIPE DE PREGÃO/CPL da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, no prazo estipulado no ITEM anterior, a Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000; Tel.: (84) 3437-2232.

21.3. As impugnações deverão ser protocoladas na EQUIPE DE PREGÃO/CPL da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, no prazo estipulado no ITEM 21.1; a Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000; Tel.: (84) 3437-2232.

22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação inclusive após a homologação do pregão e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

22.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93.

22.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção.

22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

22.6. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles LOTES onde houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação pelo Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

22.7. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000; Tel.: (84) 3437-2232.

22.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta prefeitura municipal, desde que arguidas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (84) 3437-2305 ou via e-mail cpl.pmlagoanova@gmail.com

22.9. O Contrato advindo desse processo administrativo para realização do **PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 - SRP** poderá ser prorrogado nos termos do **Artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal N°. 8.666/93 e alterações.**

23 - DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, em 25 de Janeiro de 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O Presente Termo de Referência trata do Registro de preços para **Contratação de Empresa prevendo eventuais e futuros serviços de hospedagem e Refeições tipo: Café da manhã; Almoço e Jantar.** Para atender das necessidades da Administração Pública do município de Lagoa Nova/RN, conforme especificações e quantitativos informados neste documento.

2. OBJETIVO

A **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, pretende proceder com Registro de preços para **Contratação de Empresa prevendo eventuais e futuros serviços de hospedagem e Refeições tipo: Café da manhã; Almoço e Jantar.** Visando oferecer hospedagens e refeições as pessoas que estejam a serviço do município de Lagoa Nova/RN e aos funcionários em casos fortuitos e de necessidade.

3. METODOLOGIA

A presente CONTRATAÇÃO será realizada por meio do processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2002, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, e demais legislações pertinentes e as condições, bem assim as exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

A contratação tem que atender as necessidades da Administração Pública do município de Lagoa Nova/RN, visando oferecer hospedagens e refeições as pessoas que estejam a serviço do município de Lagoa Nova/RN e aos funcionários em casos fortuitos e de necessidade.

O modelo de prestação de serviços é baseado na quantidade de hospedagens e refeições efetivamente fornecidas, ou seja, pagamento mediante a quantidade demandada.

5. DA ENTREGA E ATESTAÇÃO:

5.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

5.1.1. A Contratada deverá entregar as refeições em estabelecimento próprio, que deverá ser sediado na cidade de LAGOA NOVA/RN, ou em outro local indicado pela fiscalização dos serviços. O produto será conferido,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

quando de sua entrega e, se achado irregular, devolvido à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 01(uma) hora, contado do recebimento da comunicação;

5.1.2. O fornecedor deverá entregar as refeições em horários estipulados pela fiscalização do contrato, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário das refeições, a fim de preparar o local e a maneira de servi-las;

5.1.3. A Contratada será informada, até as 18 horas do dia anterior do fornecimento das refeições, utilizando a **ORDEM DE SERVIÇO**.

5.1.4. A atestação de conformidade da entrega das refeições caberá ao fiscal do contrato, ao secretário municipal demandante, e na falta deste, por servidor formalmente designado pelo prefeito municipal.

5.1.5. O representante da Prefeitura Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Fornecer as refeições do cardápio de acordo com as especificações do edital, utilizando as técnicas oficiais para a boa execução do fornecimento;

b) Os(as) cozinheiros(as) e ajudantes de cozinha, além de uniformizados(as), deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas, máscaras descartáveis, aventais e botas de plástico, para maior higiene no manuseio com os alimentos;

c) As refeições, café, almoço e jantar, serão fornecidos de forma individual, em estabelecimento próprio, que **deverá ser sediado na cidade de LAGOA NOVA/RN** e se for solicitado em quentinhas, deverão ser acondicionadas em embalagens de isopor ou similar (do tipo marmitex); As refeições deverão ser preparadas, com antecedência máxima de uma hora do prazo de entrega;

d) A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da contratada e com todos os utensílios de cozinha próprios para tal fim.

e) Disponibilizar garfos, facas e colheres, de metal, na proporção de um para cada refeição do tipo almoço ou jantar, não serão aceitos talheres com cabo de madeira ou de plástico;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

- f)** Disponibilizar pratos de louça, rasos ou fundos, conforme o cardápio, na proporção de um para cada refeição do tipo almoço ou jantar;
- g)** Efetuar, sem custos adicionais, a troca da refeição considerada sem condições de consumo, no prazo máximo de 01(uma) hora, contado do recebimento da comunicação;
- h)** As refeições deverão ser servidas sempre quentes, acompanhadas de guardanapos de papel em quantidade suficiente para atender uma pessoa;
- i)** Responder por todos os custos remuneratórios e ainda os decorrentes de acidentes de trabalho, de seus empregados quando em serviço;
- l)** Assumir, sobre sua inteira responsabilidade, o pagamento de tributos e taxas federais estaduais e municipais bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, durante a execução do contrato, inclusive a taxa de processamento da despesa pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES

- a)** Manter pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado, de acordo com as funções que exerçam;
- b)** Observância das demais normas e condições necessárias à segurança, saúde/higiene e conservação/manutenção do meio de alimentação, para atendimento ao consumidor;
- c)** Responder as notificações no prazo estabelecido;
- d)** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
- e)** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação;
- f)** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades inferiores ao previsto na Ata de Registro de Preços.
- g)** Proceder o fornecimento do objeto no local indicado - O contratado deverá entregar o objeto imediatamente a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** - Dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- h)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

i) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega das mercadorias ou em conexão com eles.

j) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

k) Possuir em seu quadro funcional Nutricionista devidamente habilitada contratada pela na Empresa, comprovação do devido registro de classe.

7.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

7.1.1. Os serviços compreendidos neste Registro de preços, para fornecimento de serviços de refeições preparadas do tipo (self service e/ou marmitex tradicional redonda);

7.1.2. Para self service com serviço de restaurante completo:

7.1.3. Para fornecimento de marmitex:

a) As marmitex deverão ser transportadas em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e a qualidade da alimentação fornecida;

7.1.4. Serviço de Hospedagem - Em quarto simples com banheiro; ventilador ou ar condicionado; TV; Camas de solteiro ou casal.

8. DO PREÇO

O preço dos itens contratados deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade da proposta, que vigorará concomitantemente com contrato administrativo advindo deste processo licitatório, contados a partir da apresentação da proposta.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

Especificações Técnicas: As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

LOTE: 01

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAFÉ	UNIDADE	5.000		
02	ALMOÇO	UNIDADE	5.000		
03	JANTAR	UNIDADE	5.000		
Total por extenso:					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017

LOTE: 02

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	HOSPEDAGEM	UNIDADE	1.000		
Total por extenso:					

CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de Prestação dos Serviços: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, Contrato e aditamentos ao original;

Pagamento: Mediante emissão da Ordem de Serviço da Secretaria Municipal demandante;

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos.

LAGOA NOVA/RN, em 25 de Janeiro de 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humano

JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO
CPF: 083.383.384-85

Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ GEROMILTON MEDEIROS
CPF: 009.296.954-29
Secretário Municipal de Saúde

Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017- SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. _____/17

Sessão Pública: ----/-----/2017, às ----h----min (-----) horas.
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
Optante pelo SIMPLES? Sim () Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato da licitante:	Telefone:
Banco da licitante:	Conta Bancária da licitante:
N° da Agência:	

LOTE: 01

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAFÉ	UNIDADE	5.000		
02	ALMOÇO	UNIDADE	5.000		
03	JANTAR	UNIDADE	5.000		
Total por extenso:					

LOTE: 02

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	HOSPEDAGEM	UNIDADE	1.000		
Total por extenso:					

A EMPRESA DECLARA QUE:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

2 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de inicio de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) do edital desse processo.

4 Que **NÃO POSSUI** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

5 Que o prazo de inicio dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo n° 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN. Todos os SERVIÇOS serão AVALIADOS, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017- SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. -----/17

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável e CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017- SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. -----/17

(papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ N°
....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade N° e CPF N°,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei N° 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ()¹.

.....
(data)

.....
...
(representante legal)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017- SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. -----/17

Através do presente, credenciamos o(a)
Sr. (a).....
....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF
n.º....., a participar da licitação instaurada
pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, na modalidade Pregão n.º
002/2017- SRP - na qualidade de representante legal, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., bem como formular propostas,
ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 029/2017

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2017- SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. -----/17

A.....
..... (razão social da empresa), CNPJ
N.º....., localizada à
.....
....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos
os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **Prefeitura
Municipal de Lagoa Nova/RN**, - Pregão N.º 002/2017- SRP

....., de de 2017.

Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017- SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. -----/17**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para fins do disposto no ITEM 5; subitem 5.2; letra "G" do Edital **PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017 - SRP** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017 - SRP** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017 - SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017 - SRP** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017 - SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017 - SRP** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017 - SRP** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017 - SRP** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017 - SRP** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Lagoa Nova/RN, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de 2017.

Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 029/2017**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Micro Empreendedor Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2017- SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. -----/17**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar N.º. 128/2008)** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 60.000,00 (LC 139/2011) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**- Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Nome e Assinatura do Contador
(no caso de ME e EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017- SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. -----/17**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
Comissão Municipal de Licitação

A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA não ter recebido do Município de Lagoa Nova/RN ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável e CPF)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES TIPO: CAFÉ DA MANHÃ; ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo n° 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; ora representado por seu prefeito Constitucional, **Luciano Silva Santos**, brasileiro, casado, portador do RG n°. ----- - SSP/RN e do CPF: -----, residente e domiciliado a Rua -----, 05 - Centro - Lagoa Nova/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, **CNPJ:** _____, firma individual estabelecida à _____, no Município de _____/RN, CEP: _____; representada por seu titular, o (a) Sr. (a) _____, CPF: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial n°. 002/2017**, e os demais termos da Licitação, objeto do **Processo N°. -----/16**, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n°. 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** executará os serviços e fornecimentos de **HOSPEDAGENS** e **REFEIÇÕES** à **CONTRATANTE** de acordo com as características, quantidades e preços unitários especificados na proposta de preços da **CONTRATADA**, conforme Licitação - **PREGÃO PRESENCIAL N°002/2017 - SRP**, a qual passa a ser parte integrante do presente Termo Contratual.

Contratação de Empresa para eventuais e futuros serviços de hospedagem e Refeições tipo: Café da manhã; Almoço e Jantar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. Para atendimento das necessidades do município de **LAGOA NOVA/RN**, para serem consumidas sob demanda, conforme especificações dos cardápios abaixo:

LOTE: 01



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAFÉ	UNIDADE	5.000		
02	ALMOÇO	UNIDADE	5.000		
03	JANTAR	UNIDADE	5.000		
Total por extenso:					

LOTE: 02

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	HOSPEDAGEM	UNIDADE	1.000		
Total por extenso:					

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente contrato, independentemente da transcrição, a proposta do CONTRATADO, bem como a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 - PROCESSO N°. -----/16 - LOTE _____ DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**, sujeitando-se as disposições da Lei n°. 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber, a Lei n°. 8.666/93 e Alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

2.1. Fornecer as refeições do cardápio, utilizando as técnicas oficiais para a boa execução do fornecimento;

2.2. Os(as) cozinheiros(as) e ajudantes de cozinha, além de uniformizados(as), deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas, máscaras descartáveis, aventais e botas de plástico, para maior higiene no manuseio com os alimentos;

2.3. As refeições, Café, almoço e jantar, serão fornecidas de forma individual e acondicionadas em embalagens aluminizadas ou isopor (do tipo marmitex);

2.4. As refeições deverão ser preparadas, com antecedência máxima de uma hora do prazo de entrega;

2.5. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da contratada com todo os utensílios próprios para tal fim;

2.6. Disponibilizar garfos, facas e colheres, de metal, na proporção de um para cada refeição do tipo café, almoço e jantar;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

2.7. Disponibilizar pratos de louça, rasos ou fundos, conforme o cardápio, na proporção de um para cada refeição do tipo café, almoço e jantar;

2.8. Efetuar, sem custos adicionais, a troca da refeição considerada sem condições de consumo, no prazo máximo de 01(uma) hora, contado do recebimento da comunicação;

2.9. Servir as refeições sempre quentes, acompanhadas de guardanapos de papel em quantidade suficiente para atender uma pessoa, devendo ser armazenadas em caixas térmicas/isopor, até o momento do consumo;

2.10. Serviço de Hospedagem - Em quarto simples com ou sem banheiro; ventilador ou ar condicionado; TV; Camas de solteiro ou casal.

2.11. Responder por todos os custos remuneratório e ainda os decorrentes de acidentes de trabalho, de seus empregados quando em serviços;

2.12. Assumir, sobre sua inteira responsabilidade, o pagamento de tributos e taxas federais estaduais e municipais bem como todos os encargos trabalhista, previdenciários, durante a execução do contrato, inclusive a taxa de processamento da despesa pública.

2.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

2.14. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas;

a) Manter permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços;

b) Reportar a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;

2.15. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o município;

2.16. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

2.16.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

2.17. São expressamente vedadas à CONTRATADA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

2.17.1. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

2.18. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigido;

2.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

1 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

2 - Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 - Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

O Município designará, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, os serviços que deverão ser realizados pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado na sede da Prefeitura de Lagoa Nova/RN ou estabelecimento do contratado, com anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados da prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei n.º 8.666/93, preferencialmente por meio de transferência bancária para conta bancária informada do contratado ou cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

Parágrafo Único - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, pro rata die, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das Obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, a Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos Inciso I e Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos Incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ _____ (_____) referente a quantidade e tipo de refeições fornecidas, nos termos da CLAUSULA SEXTA.

O presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constantes na LEI n° -----/2016 de ----- de dezembro de 2016. (LOA).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03 - ADMINISTRAÇÃO
2006 - MANUTENÇÃO DA SEMAD
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2013 - MANUTENÇÃO DA SEMAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A Contratada **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único - A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

Parágrafo Primeiro:- O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93)

Parágrafo Segundo: As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal n°. 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Quarto: Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São motivos para rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade.
da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - a paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei n°. 8.666/93;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei n°. 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

XVIII - descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n°. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei n°. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS QUESTÕES DIVERSAS

O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n°. 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão Presencial n°. -----/2017 - SRP.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA EXCEPCIONALIDADE DE OUTROS SERVIÇOS

As partes poderão pactuar outros serviços que não aqueles determinados pela Cláusula Primeira deste pacto, os quais integrará o presente contrato, através de termos aditivos.

Parágrafo Único: Pelo aditamento de outros serviços que não aqueles determinados pela Cláusula Primeira deste pacto, as PARTES poderão acordar o restabelecimento da justa remuneração do serviço aditado, tendo em vista o acréscimo dos encargos causado pela alteração contratual, e para manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro de Currais Novos - Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

LAGOA NOVA-RN ____ de ____ de 2017.

**LUCIANO SILVA SANTOS
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS :

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

ANEXO XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0XX/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES TIPO: CAFÉ DA MANHÃ; ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo n° 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais n° 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **Luciano Silva Santos**, brasileiro, casado, portador do RG n°. ----- - SSP/RN e do CPF: -----, residente e domiciliado a Rua -----, ----- - Centro - LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017- SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por LOTE obtidos na licitação PREGÃO N. 002/2017- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES TIPO: CAFÉ DA MANHÃ; ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX I.E.:
XXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX . Tel: XXXXXXXXXXXX
Cidade: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LOTE _____

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

LOTE: 0x

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAFÉ	UNIDADE			
02	ALMOÇO	UNIDADE			
03	JANTAR	UNIDADE			
Total por extenso:					

LOTE: 0x

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	HOSPEDAGEM	UNIDADE			
Total por extenso:					

2.2.1. Empresas que aceitaram fornecer pelo mesmo preço do classificado em 1º. Lugar, em ordem de classificação (cadastro de reserva):

Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

1ª. Empresa: _____ CNPJ: _____ (2º. Lugar).....

2ª. Empresa: _____ CNPJ: _____ (3º. Lugar).....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.4. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI n° 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03 - ADMINISTRAÇÃO
2006 - MANUTENÇÃO DA SEMAD
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2013 - MANUTENÇÃO DA SEMAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 002/2017- SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais n° 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE SERVIÇOS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE SERVIÇOS** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE SERVIÇOS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto n° 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificando em 1º lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;
- b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação - PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

a) - Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo ou fato superveniente ou de difícil previsão;

b) - Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

6.5. Na hipótese do ITEM 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo estipulado e contados a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

8.3. A retirada da **ORDEM DE SERVIÇOS** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE SERVIÇOS**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo LOTE.

8.8. Os serviços deverão ser prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo n° 363, Centro, CEP: 59.390-000 LAGOA NOVA/RN.	Prefeitura Municipal

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial N°. 002/2017 - SRP e seus anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

8.11. Em se verificando problemas na Prestação de Serviços, a empresa será notificada para corrigir o serviço, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Notificar o prestador de serviços para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização o prestador de serviços, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)- O(s) prestadores de serviços que não se dispuserem a substituir os serviços que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b)- O(s) prestadores de serviços não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)- O(s) prestadores de serviços não retirar(em) a ORDEM DE SERVIÇOS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)- O(s) prestador de serviços, na execução do contrato, incorrer em uma das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do prestador de serviços e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o prestador de serviços gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O prestador de serviços, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o prestador de serviços faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE SERVIÇOS** e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇOS** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais n° 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei n° 8.666/93.

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do prestador de serviços, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

16.2. O prestador de serviços que **não prestar o serviço do objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7° da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7° da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do ITEM 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) - Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017- SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
- b) - Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O prestador de serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial N°. 002/2017- SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017**

Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, ____ de _____ de 2017.

PROMITENTE
CONTRATADO

LUCIANO SILVA SANTOS
CONTRATANTE